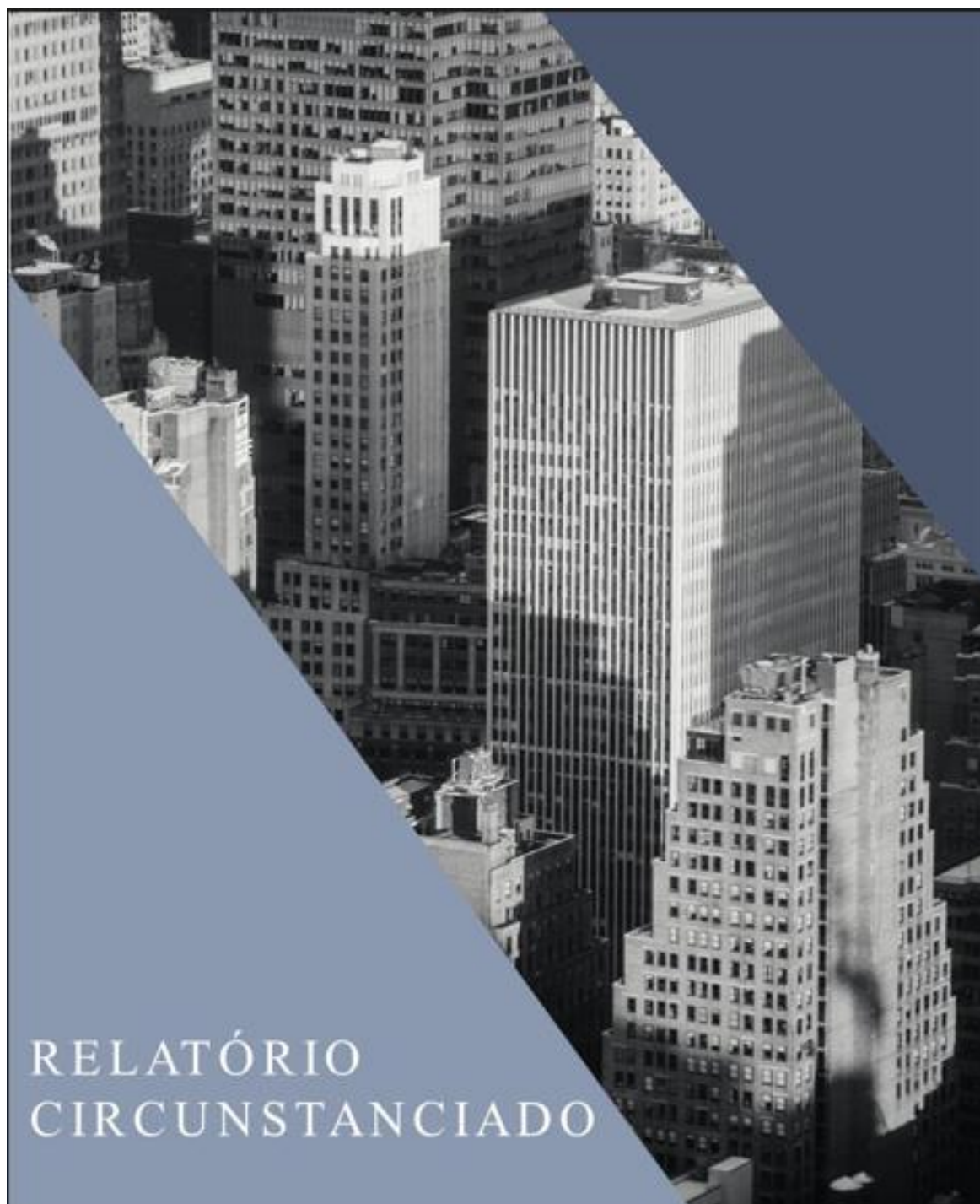




# RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

LASPRO  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE MATÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO,**

**Recuperação Judicial**

**Autos nº 0005362-92.2012.8.26.0347**

347 F.JUL.23.0108052-7 05/07/23 15:11 908

**ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, nomeado  
Administrador Judicial nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, requerida por  
**SUPERMERCADO SANTO ANDRÉ DE MATÃO LTDA EPP**, vem, respeitosamente,  
à presença de Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 22, II, alíneas "a" e "c", e 63,  
III, da Lei nº 11.101/2005, apresentar **RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO**, em  
conformidade com o Comunicado CG nº 786/2020 – TJ/SP.

72-624.1. RJ2|CT|LN|MM|RC|FT

## Índice

|                                                                                                                                                                     |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| SUMÁRIO EXECUTIVO .....                                                                                                                                             | 4  |
| ANEXO I - EVENTOS RELEVANTES E VISÃO GERAL DA RECUPERANDA .....                                                                                                     | 6  |
| ANEXO II - INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E OPERACIONAIS .....                                                                                                             | 7  |
| II.1. PRINCIPAIS MOVIMENTAÇÕES DO BALANÇO PATRIMONIAL E INDICAÇÃO DAS<br>PRINCIPAIS CONTAS PATRIMONIAIS NO ATIVO E PASSIVO (ANÁLISE VERTICAL E<br>HORIZONTAL) ..... | 7  |
| II.1.1. EVOLUÇÃO DO ATIVO TOTAL .....                                                                                                                               | 7  |
| II.1.2. EVOLUÇÃO DO PASSIVO TOTAL (ENDIVIDAMENTO TOTAL) .....                                                                                                       | 8  |
| II.1.3. PATRIMÔNIO LÍQUIDO .....                                                                                                                                    | 9  |
| II.2. ANÁLISE DA DRE – DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO .....                                                                                                              | 9  |
| II.2. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA .....                                                                                                                          | 9  |
| II.3. ANÁLISE POR MEIO DE ÍNDICES, INDICADORES E INSTRUMENTOS FINANCEIROS ....                                                                                      | 10 |
| II.4. EVOLUÇÃO MENSAL DE COLABORADORES .....                                                                                                                        | 10 |
| ANEXO III - ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....                                                                                                   | 11 |
| III.1. DA FORMA DE PAGAMENTO HOMOLOGADA .....                                                                                                                       | 11 |
| III.2. DOS CRÉDITOS ARROLADOS NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....                                                                                                         | 11 |
| ANEXO IV - RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS REALIZADAS .....                                                                                                                | 12 |
| ANEXO V – CRONOGRAMA PROCESSUAL .....                                                                                                                               | 21 |
| ANEXO VI – DOS HONORÁRIOS DO AUXILIAR .....                                                                                                                         | 23 |
| GLOSSÁRIO .....                                                                                                                                                     | 24 |

## SUMÁRIO EXECUTIVO

O pedido de Recuperação Judicial de **SUPERMERCADO SANTO ANDRÉ DE MATÃO** foi distribuído em 23 de agosto de 2012.

Por decisão proferida em 6 de outubro de 2012, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial.

Em Assembleia Geral de Credores realizada em 7 de abril de 2015, em 2ª convocação, o Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda foi aprovado pelos credores presentes no conclave.

Por decisão proferida em 25 de agosto de 2020, publicada no D.J.E. do dia 28 de agosto de 2020, o Plano aprovado pelos credores foi homologado por este MM. Juízo, com a consequente concessão da Recuperação Judicial à devedora.

O prazo de fiscalização de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 61, da Lei nº 11.101/2005, transcorreu em 28 de agosto de 2022, conforme apontado no último relatório de atividades.

Na presente Recuperação Judicial, há apenas credores quirografários, integrantes da Classe III, nos termos do artigo 41, III, da Lei nº 11.101/2005, cujos pagamentos iniciarão a partir da carência de 36 (trinta e seis) meses, conforme previsto no Plano aprovado, a contar da data de homologação do Plano, ou seja, agosto de 2023.

As Demonstrações Financeiras apontam que a Recuperanda está **operando** normalmente, tendo escriturado, entre os meses janeiro a abril de 2023, faturamento líquido na ordem de R\$ 1,9 milhões. Entretanto, da análise da documentação encaminhada ao Administrador Judicial, tal montante foi insuficiente para cobrir todos os gastos incorridos nesse período, encerrando com resultado negativo.

Cabe mencionar que a Recuperanda é a responsável pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades contempladas neste Relatório, inclusive, sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/05.

O Administrador Judicial informa que toda a documentação verificada para a elaboração do presente relatório encontra-se à disposição dos interessados, mediante agendamento prévio.

Sendo o que tinha para o momento, o subscritor coloca-se à disposição de Vossa Excelência, da Recuperanda, dos credores, bem como do ilustre representante do Ministério Público para quaisquer esclarecimentos que sejam reputados necessários.

São Paulo, 5 de julho de 2023.

**ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**

**OAB/SP 98.628**

## Anexo I - Eventos Relevantes e Visão Geral da Recuperanda

O **SUPERMERCADO SANTO ANDRÉ DE MATÃO**, com sede à Avenida Mario Pinotti, 3223, Jardim Paraíso, Matão/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 04.066.992/0001-00, foi fundado em 25/09/2000, possuindo, como objeto social, o comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.

O seu quadro societário é composto da seguinte forma:

| Quadro Societário    | R\$                  | %              |
|----------------------|----------------------|----------------|
| Benedito de Oliveira | R\$ 1.000,00         | 5,00%          |
| Tiago André de Godoi | R\$ 19.000,00        | 95,00%         |
|                      | <b>R\$ 20.000,00</b> | <b>100,00%</b> |

Fonte: Jucesp Online - janeiro/2023

## Anexo II - Informações Financeiras e Operacionais

A análise financeira foi efetuada de acordo com as informações relativas ao mês de fevereiro a abril de 2023, prestadas pela Recuperanda, de forma comparativa, ao período anterior. Houve mudanças nos saldos contábeis de janeiro de 2023, estando rerepresentados abaixo.

### II.1.Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal)

| Balanço Patrimonial - R\$   | jan/23 V2          | fev/23             | mar/23             | abr/23             |
|-----------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| <b>ATIVO</b>                | <b>572.378</b>     | <b>674.786</b>     | <b>723.022</b>     | <b>833.666</b>     |
| <b>CIRCULANTE</b>           | <b>290.351</b>     | <b>392.759</b>     | <b>440.995</b>     | <b>551.639</b>     |
| DISPONÍVEL                  | 8.660              | 119.930            | 179.664            | 295.439            |
| TRIBUTOS A RECUPERAR        | 205.108            | 200.707            | 194.932            | 190.351            |
| ESTOQUES                    | 76.583             | 72.122             | 66.399             | 65.850             |
| <b>NÃO CIRCULANTE</b>       | <b>282.027</b>     | <b>282.027</b>     | <b>282.027</b>     | <b>282.027</b>     |
| IMOBILIZADO                 | 283.158            | 283.158            | 283.158            | 283.158            |
| INTANGÍVEL                  | -1.131             | -1.131             | -1.131             | -1.131             |
| <b>PASSIVO</b>              | <b>572.378</b>     | <b>674.786</b>     | <b>723.022</b>     | <b>833.666</b>     |
| <b>CIRCULANTE</b>           | <b>14.183.975</b>  | <b>14.282.194</b>  | <b>14.329.257</b>  | <b>14.441.337</b>  |
| FORNECEDORES                | 13.779.762         | 13.875.568         | 13.919.980         | 14.027.369         |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS      | 161.953            | 162.047            | 162.083            | 161.945            |
| OBRIGAÇÕES TRAB. E PREVID.  | 242.261            | 244.579            | 247.194            | 252.023            |
| <b>NÃO CIRCULANTE</b>       | <b>760.086</b>     | <b>760.086</b>     | <b>760.086</b>     | <b>760.086</b>     |
| INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS    | 635.914            | 635.914            | 635.914            | 635.914            |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS      | 87.102             | 87.102             | 87.102             | 87.102             |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES           | 37.070             | 37.070             | 37.070             | 37.070             |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>   | <b>-14.371.684</b> | <b>-14.367.494</b> | <b>-14.366.321</b> | <b>-14.367.758</b> |
| CAPITAL SUBSCRITO           | 20.000             | 20.000             | 20.000             | 20.000             |
| LUCROS PREJUÍZOS ACUMULADOS | -14.386.272        | -14.386.272        | -14.386.272        | -14.386.272        |
| RESULTADO NO EXERCÍCIO      | -5.412             | -1.222             | -49                | -1.486             |

#### II.1.1. Evolução do Ativo Total

Os **Ativos** registraram tendência de crescimento durante os meses de janeiro a abril de 2023, decorrente, principalmente, das variações na rubrica **Disponível**, perfazendo a importância de R\$834 mil.

- Ressalta-se que, no mês de dezembro de 2022, a redução dos bens e direitos da Recuperanda está atrelada à inexistência do elevado montante escriturado na alínea “caixa”, alocado na rubrica **Disponível**, cuja contrapartida ocorreu em conta do **Patrimônio Líquido**, a título de “ajustes de exercícios anteriores”.

No **Imobilizado**, não há evidências de adição ou baixa de bens, bem como da contabilização da depreciação mensal. Por isso, manteve-se em R\$ 283 mil, no período analisado.



### II.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total)

Após redução em janeiro de 2023, o **Endividamento** demonstrou tendência de crescimento, somando a importância de R\$ 15,2 milhões, em abril de 2023, em razão do aumento das contas de **Fornecedores** e **Obrigações Trabalhistas**, equivalentes a 94% do total das obrigações.

Nas obrigações **Fiscais e Trabalhistas**, estão sendo contabilizados os recolhimentos e as quitações mensais.



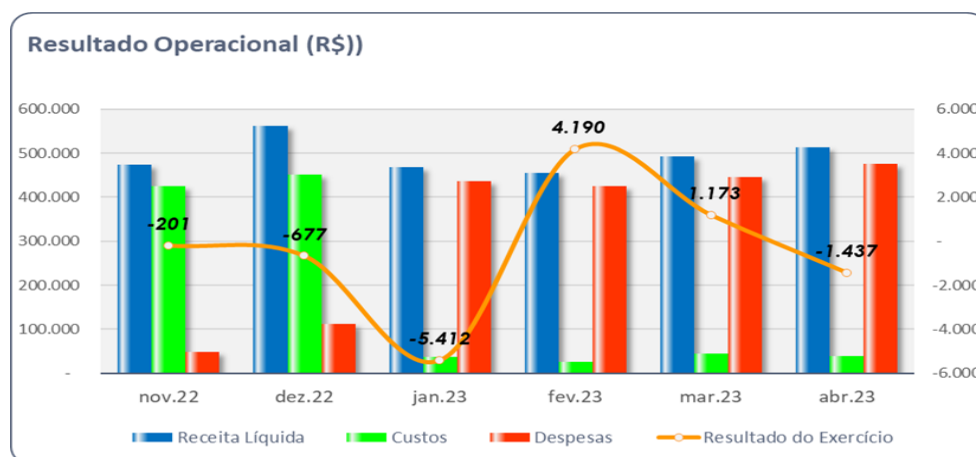
### II.1.3. Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido permanece a **descoberto**, indicando que as obrigações da empresa superam seus bens e direitos em R\$14,4 milhões, até abril/2023.

### II.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado

| DRE - R\$                                     | jan/2023 v2    | fev/23         | mar/23         | abr/23         | AV             | AH           | 2023             |
|-----------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|--------------|------------------|
| <b>RECEITA BRUTA</b>                          | <b>488.062</b> | <b>477.527</b> | <b>517.367</b> | <b>538.397</b> |                |              | <b>2.021.352</b> |
| (-) Deduções e Abatimentos                    | -20.112        | -21.982        | -24.590        | -25.137        |                |              | -91.821          |
| <b>=RECEITA LIQUIDA</b>                       | <b>467.950</b> | <b>455.545</b> | <b>492.776</b> | <b>513.260</b> | <b>100,00%</b> | <b>0,00%</b> | <b>1.929.531</b> |
| (-) Custos das Mercadorias Vendidas           | -436.688       | -425.971       | -446.551       | -476.385       | -92,82%        | 0,00%        | -1.785.595       |
| <b>= Resultado Bruto</b>                      | <b>31.263</b>  | <b>29.573</b>  | <b>46.225</b>  | <b>36.875</b>  | <b>7,18%</b>   | <b>0,00%</b> | <b>143.936</b>   |
| <b>(+ -) RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS</b> | <b>-36.674</b> | <b>-25.383</b> | <b>-45.052</b> | <b>-38.312</b> | <b>-7,46%</b>  | <b>0,00%</b> | <b>-145.421</b>  |
| (-) Despesas com Vendas e Administrativas     | -36.692        | -25.423        | -44.857        | -38.387        | -7,48%         | 0,00%        | -145.358         |
| Resultado financeiro                          | 91             | 39             | 54             | 76             | 0,01%          | 0,00%        | 260              |
| (-) Despesas Tributárias                      | -74            | 0              | -250           | 0              | 0,00%          | 0,00%        | -324             |
| <b>= Resultado Operacional</b>                | <b>-5.412</b>  | <b>4.190</b>   | <b>1.173</b>   | <b>-1.437</b>  | <b>-0,28%</b>  | <b>0,00%</b> | <b>-1.486</b>    |
| (-) Provisão IRPJ/CSLL                        |                |                | 0              |                | 0,00%          | 0,00%        |                  |
| <b>= Resultado do Exercício</b>               | <b>-5.412</b>  | <b>4.190</b>   | <b>1.173</b>   | <b>-1.437</b>  | <b>-0,28%</b>  | <b>0,00%</b> | <b>-1.486</b>    |

De janeiro a abril de 2023, a **Receita Líquida** foi escriturada em R\$1,9 milhões, insuficiente para cobrir os **Gastos** incorridos no mesmo período, refletindo em **resultado negativo de R\$ 1,5 mil**.



### II.2. Demonstração do Fluxo de Caixa

Não há envio recorrente da Demonstração de Fluxo de Caixa.

#### 72-624.1. CT | LN

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - <http://www.laspro.com.br>  
adv.laspro@laspro.com.br Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

### II.3. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros

| Índices de Liquidez                     | 11-2022         | 12-2022            | 01-2023            | 02-2023            | 03-2023            | 04-2023            |
|-----------------------------------------|-----------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Liquidez Imediata                       | 0,92            | 0,03               | 0,00               | 0,01               | 0,01               | 0,02               |
| Liquidez Seca                           | 0,93            | 0,05               | 0,02               | 0,02               | 0,03               | 0,03               |
| Liquidez Corrente                       | 0,94            | 0,06               | 0,02               | 0,03               | 0,03               | 0,04               |
| Liquidez Geral                          | 0,89            | 0,05               | 0,02               | 0,03               | 0,03               | 0,04               |
| Índices de Estrutura de Capitais        | 11-2022         | 12-2022            | 01-2023            | 02-2023            | 03-2023            | 04-2023            |
| Endividamento                           | -11,11          | -1,08              | -1,04              | -1,05              | -1,05              | -1,06              |
| Composição do Endividamento             | 0,95            | 0,95               | 0,95               | 0,95               | 0,95               | 0,95               |
| Imobilização dos Recursos Não Correntes | -0,44           | -0,02              | -0,02              | -0,02              | -0,02              | -0,02              |
| Instrumentos Financeiro                 | 11-2022         | 12-2022            | 01-2023            | 02-2023            | 03-2023            | 04-2023            |
| Capital Circulante Líquido              | -<br>901.205,33 | -<br>13.888.267,47 | -<br>13.893.624,59 | -<br>13.889.434,87 | -<br>13.888.261,84 | -<br>13.889.698,59 |

### II.4. Evolução Mensal de Colaboradores

Não foram disponibilizados os documentos relativos à folha de pagamento, provisões trabalhistas ou pró-labore.

## Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial

### III.1. Da Forma de Pagamento Homologada

O pedido de Recuperação Judicial foi ajuizado em 23 de agosto de 2012.

A Assembleia Geral de Credores ocorreu em 7 de abril de 2015, em 2ª convocação, aprovou o Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda.

Conforme exposto anteriormente, por decisão proferida em 25 de agosto de 2020, o Plano de Recuperação Judicial foi homologado por este MM. Juízo.

Os pagamentos dos credores da Classe III – Créditos Quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados, **iniciarão após a carência de 36 meses (agosto/2023)**.

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CLASSE I</b>   | Desconto de 2% - carência 3 meses - parcelamento 9 meses                                                                                                                                                                                            |
| <b>CLASSE II</b>  | Deságio 70% - Saldo >=R\$ 5.000 - carência 36 meses após homologação do plano - parcelamento 12 meses - juros 0,5% a.m.<br>Deságio 50% - Saldo <=R\$ 5.000 - carência 36 meses após homologação do plano - parcelamento 12 meses - juros 0,5% a.m.  |
| <b>CLASSE III</b> | Deságio 70% - Saldo >=R\$ 5.000 - carência 36 meses após homologação do plano - parcelamento 120 meses - juros 0,5% a.m.<br>Deságio 50% - Saldo <=R\$ 5.000 - carência 36 meses após homologação do plano - parcelamento 12 meses - juros 0,5% a.m. |

### III.2. Dos créditos arrolados na Recuperação Judicial

| Classe       | QGC              |
|--------------|------------------|
| III          | 1.148.962        |
| <b>TOTAL</b> | <b>1.148.962</b> |

## Anexo IV - Relatório de Diligências Realizadas

| RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS |                                                                                   |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Data                     | 19/04/2023                                                                        |
| Local                    | Avenida Mario Pinotti, nr. 3.223 – CEP. 15991-336 - Jardim Paraíso 1 - Matão - SP |
| Responsavel              | Sr. Tiago André de Godói                                                          |
| Preposto                 | Pedro Roberto da Silva                                                            |

### Área Externa



### Loja



72-624.1. CT | LN



72-624.1. CT | LN



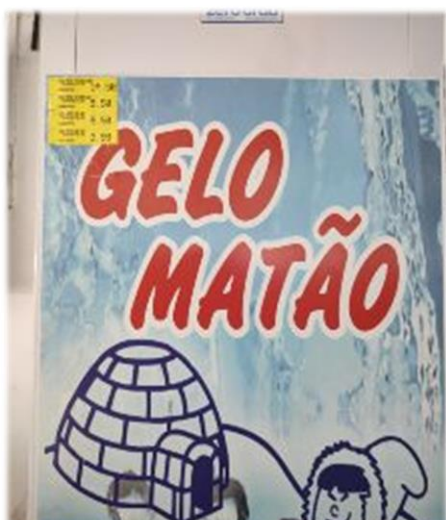
72-624.1. CT | LN



72-624.1. CT | LN



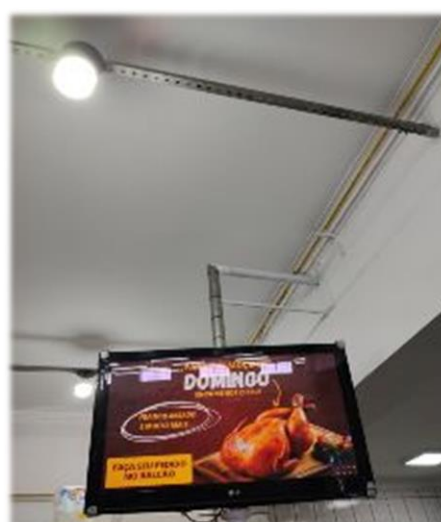
72-624.1. CT | LN





72-624.1. CT | LN

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - <http://www.laspro.com.br>  
adv.laspro@laspro.com.br Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727



72-624.1. CT | LN

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - <http://www.laspro.com.br>  
adv.laspro@laspro.com.br Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

---

**Preposto: Pedro Roberto da Silva**



**72-624.1. CT | LN**

## Anexo V – Cronograma Processual

### CRONOGRAMA PROCESSUAL

**Comunicado nº 786/2020 da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça de São Paulo**

| DATA       | EVENTO                                                                                                                                            | LEI Nº 11.101/05                           |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 23/08/2012 | Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial                                                                                                     | -                                          |
| 06/09/2012 | Deferimento do pedido de Recuperação Judicial                                                                                                     | Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º |
| 11/09/2012 | Publicação do deferimento no DJE                                                                                                                  | -                                          |
| 03/10/2012 | Publicação do 1º edital pelo devedor no DJE                                                                                                       | Art. 52, § 1º                              |
| 18/10/2012 | Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias corridos da publicação do 1º edital)                                      | Art. 7º, § 1º                              |
| 30/10/2012 | Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao juízo (60 dias após publicação do deferimento da Recuperação)                                    | Art. 53                                    |
| 10/06/2014 | Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no DJE                                                                                             | Art. 53, § único                           |
| 10/07/2014 | Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º edital ou 30 dias após a publicação de aviso de recebimento do PRJ) | Art. 53, § único c/c art. 55, § único      |
| 25/06/2013 | Publicação do edital pelo AJ no DJE - 2º edital                                                                                                   | Art. 7º, § 2º                              |
| 10/07/2013 | Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após a publicação do 2º edital)                                                        | Art. 8º                                    |
| 05/03/2015 | Publicação do edital de convocação da AGC para votação do PRJ (15 dias de antecedência da realização da AGC)                                      | Art. 36                                    |
| 31/03/2015 | 1ª Convocação da assembleia geral de credores                                                                                                     | Art. 36, inciso I                          |
| 07/04/2015 | 2ª Convocação da assembleia geral de credores                                                                                                     | Art. 36, inciso I                          |
| 25/08/2020 | Decisão de homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial                                                                                 | Art. 58                                    |

|                   |                                                                                                                                           |         |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| <b>28/08/2020</b> | Publicação da decisão de homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial no DJE                                                    | Art. 58 |
| <b>28/08/2022</b> | Fim do prazo de Recuperação Judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão de Recuperação Judicial) | Art. 61 |

|  |                            |
|--|----------------------------|
|  | <b>EVENTO OCORRIDO</b>     |
|  | <b>DATA ESTIMADA</b>       |
|  | <b>EVENTO NÃO OCORRIDO</b> |

---

## Anexo VI – Dos honorários do Auxiliar

Em que pese este MM. Juízo ter determinado à Recuperanda o pagamento dos honorários em aberto ao Administrador Judicial na r. sentença de encerramento, com a consequente prestação de contas pela devedora, este Auxiliar informa que **não há saldo remanescente a receber** da Recuperanda **SUPERMERCADO SANTO ANDRÉ DE MATÃO LTDA EPP**, a título de honorários, tendo em vista que o deferimento do processamento desta Recuperação Judicial ocorreu há aproximadamente 11 (onze) anos, em 6 de outubro de 2012.

Por fim, este Auxiliar reitera que se encontra à disposição deste MM. Juízo, da Recuperanda e eventuais interessados.

## Glossário

**Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros:** o objetivo dessa análise **evidenciar a situação financeira e patrimonial da empresa**, por meio de medidas quantitativas com base em seus saldos e resultados contábeis.

**Análise Vertical:** é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de empresas ao olhar o balanço da companhia e visualizar a dimensão de um dado financeiro em relação ao total. Assim, ela **permite descobrir a relevância de uma parte dentro do todo**.

**Análise Horizontal:** é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de uma empresa comparando os resultados mais recentes com aqueles registrados em trimestres ou anos anteriores. Assim, a análise horizontal **permite acompanhar a evolução dos dados divulgados nos balanços** da companhia.

**Indicadores de Liquidez:** indicam a capacidade de uma empresa para honrar com todos os seus compromissos financeiros, tendo como **cenário ideal** índice igual ou superior a 1 (um).

- **Índice de liquidez Imediata:** demonstra a parcela de dívidas de curto prazo (passivo circulante) que poderiam ser pagas imediatamente por meio dos valores relativos à caixa e equivalentes de caixa (disponível). Ou seja, representa quanto a empresa possui de disponível para cada real de dívidas vencíveis no curto prazo.
- **Índice de Liquidez Corrente:** mede a capacidade de quitação das obrigações com vencimento em curto prazo (registradas no passivo circulante), utilizando-se dos disponíveis e realizáveis em mesmo período (registrados no ativo circulante).
- **Índice de Liquidez Seca:** segue a mesma premissa do indicador de liquidez corrente, entretanto, excluindo os saldos em estoques.
- **Índice de Liquidez Geral:** sem levar em conta as estimativas de vencimento e recebimento, este indicador demonstra a liquidez do total de dívidas constituídas ao utilizar todos os direitos (neste cálculo, não se considera os bens imobilizados para liquidação).

**Indicadores de Estrutura Patrimonial:** estabelecem relações entre as fontes de financiamento próprio e de terceiros. Visam evidenciar a dependência da entidade em relação aos recursos de terceiros.

- **Índice de Endividamento:** mostra quanto a sociedade tem de dívidas com terceiros (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) para cada real de recursos próprios (Patrimônio Líquido). Indica a dependência que a entidade apresenta com relação a terceiros e, nesse ponto, o risco a que está sujeita.

- **Composição do Endividamento**: Para analisar a solvência de uma entidade, é importante conhecer os prazos de vencimentos de suas dívidas. Nesse sentido, o índice de composição do endividamento revela quanto da dívida total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) com terceiros é exigível no curto prazo (Passivo Circulante).
- **Imobilização de Recursos Não Correntes**: O índice de imobilização do Patrimônio Líquido apresenta a parcela do capital próprio que está investida em ativos de baixa liquidez (Ativos Imobilizados, investimentos ou Ativos Intangíveis), ou seja, Ativos Não Circulantes deduzidos dos ativos realizáveis a longo prazo.

**Capital Circulante Líquido (CCL)**: também conhecido como “capital de giro”, refere-se aos ativos de uma empresa que são utilizados para manter o seu desempenho. Assim, por meio da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante, se o cálculo for **positivo** pode-se identificar se a empresa **está conseguindo honrar com seus compromissos em um curto prazo**. Mas, se o resultado for **negativo indica que a empresa poderá passar por graves riscos com a sua liquidez**.

**EBITDA**: é a sigla composta pelas iniciais dos termos Earning Before Interest, Taxes, Depreciation/Depletion and Amortization. Em português, tem sido comumente traduzida por **lucro antes dos juros, impostos sobre os lucros, depreciações/exaustões e amortizações**, ou a sigla LAJIDA. Dessa maneira, o EBITDA procura refletir a geração de caixa efetivo de uma empresa, ou seja, a margem operacional advinda da sua atividade principal.

- A margem operacional indica, portanto, o percentual das vendas convertido em lucro. Ou seja, o percentual representado pelo lucro líquido operacional sobre as receitas líquidas (desconsiderando as despesas financeiras do resultado, bem como o efeito do IR provocado no resultado por tais despesas financeiras).